



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 983 de 25 de maio de 1.993.

Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

## D E C R E T O

Artigo 1o.- Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - U.T." em Cr\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 2o.- São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - Cr\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta cruzeiros), correspondente a 1.6 U.T..

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I- das 6:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sábado - Cr\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros) correspondente a 1.0 U.T. BANDEIRA II- Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados Cr\$ 31.680,00 (trinta e hum mil seiscentos e oitenta cruzeiros).

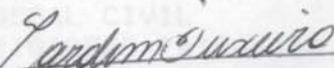
III - HORA LENTA OU PARADA - Cr\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), correspondente a 6.0 U.T..

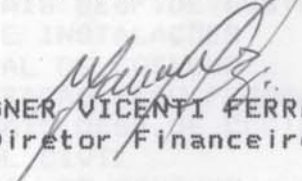
IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 60 cm - Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Artigo 3o. - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de Classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 1993 - revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 25 de maio de 1993 - 29o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

  
WAGNER VICENTI FERRARI  
Diretor Financeiro

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento de Administração na mesma data.